

## **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 2016, INCENTIVADOS PELA LEI ROUANET- ARTIGO 18, INCLUSIVE, PARA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DOS CENTROS CULTURAIS DO BANCO DO NORDESTE**

### **PATROCÍNIO 2016/2018**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O conjunto de ações culturais do Banco do Nordeste está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do Governo Federal e se norteia pelos ditames da Lei nº 8.666/93, pelas instruções normativas do Banco, bem como pela Instrução Normativa nº 09/2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que enfatiza a democratização, igualdade de oportunidade e acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados e a transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para escolha de projetos.

Os critérios de seleção na atual edição de projetos culturais incentivados pela Lei Roaunet – artigo 18 serão embasados para privilegiar a perspectiva de contribuição dos projetos ao enriquecimento sociocultural da população, e sua afinidade com a missão e os valores do Banco do Nordeste, os quais se pautam na promoção da cidadania, na ética, na sustentabilidade, no respeito à diversidade de ideias, opções e diferenças de toda a sociedade.

O Banco do Nordeste valoriza os seguintes aspectos: inclusão social, estímulo ao enriquecimento cultural da população, à reflexão e à formação de pensamento; valorização, resgate e manutenção de riquezas culturais brasileiras; oportunidade tanto a artistas consagrados quanto a artistas em início de carreira; fomento à formação de novas plateias por meio do acesso de jovens e crianças em idade escolar à programação cultural dos seus espaços; valorização da diversidade de expressões culturais e de propostas que contemplem transversalidade de linguagens, mídias, suportes; valorização de novas ideias, formatos, olhares e propostas criativas; promoção do intercâmbio de expressões culturais e itinerância de projetos nos espaços culturais do Banco do Nordeste.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para aporte de recursos oriundos da Lei Rouanet - Artigo 18, e que possam ser realizados na programação dos Centros Culturais Banco do Nordeste localizados em Fortaleza (CE), Cariri (Juazeiro do Norte - CE) e Sousa (PB), e na área de atuação do Banco do Nordeste, que abrange os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

É um processo de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por Comissão de Seleção Interna, aprovação pelas instâncias de decisão colegiadas do Banco do Nordeste e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, no que couber, com o objetivo selecionar projetos de cunho cultural para os quais o Banco do Nordeste tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- ✓ Gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada;
- ✓ Ampliar relacionamento com públicos de interesse;
- ✓ Divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação;
- ✓ Ampliar vendas e agregar valor à sua marca.

2.2 - Segmentos contemplados neste Edital:

- a) Artes Cênicas (Teatro, dança, performance, circo e festivais);
- b) Artes visuais (exposições);
- c) Humanidades (apresentações literárias, publicação de livros de arte, ações de incentivo à leitura e festivais);
- d) Música (erudita ou instrumental);
- e) Cinema (mostras e festivais)

### 2.3 - Da vigência:

2.3.1 - O prazo de vigência do presente Edital será de dois anos iniciado a partir de sua publicação (2016 -2018);

2.3.2 - Os projetos selecionados estarão aptos a serem contratados para execução durante o período de vigência do presente Edital;

2.3.3 - Os projetos serão selecionados para realização até 30/06/2018.

## 3. PROPONENTES

### 3.1 - Poderão participar deste Edital:

- a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos - instituições, empresas, fundações ou associações sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos, ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito com sede na área de atuação do Banco do Nordeste que abrange os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.
- b) Proponentes pessoas físicas, que sejam brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos, com residência na área de atuação do Banco do Nordeste que abrange os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

3.2 - É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) que infringam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) cujo proponente, organizadores e ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste e/ou que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) de caráter político partidário ou religioso;

- i) que detenham, entre os seus Dirigentes, cônjuges ou companheiros e parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Nordeste do Brasil S.A. até o terceiro grau, inclusive os afins;
- j) que detenham, entre os seus empregados e colaboradores, funcionários da ativa do Banco do Nordeste do Brasil S.A., cônjuges ou companheiros e seus parentes até o terceiro grau;
- k) que envolvam maus tratos com animais;
- l) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- m) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

#### **4. CALENDÁRIO DO PROGRAMA**

4.1 - Segue abaixo o calendário do presente Edital.

- a) Inscrições: 30/03/2016 a 06/05/2016;
- b) Seleção: de 09/05/2016 até 03/06/2016;
- c) Divulgação dos pré-selecionados: 10/06/2016;
- d) Entrega da documentação: no mínimo 40 dias antes do início da realização projeto;
- e) Prazo de realização dos projetos: a partir de 60 dias após a divulgação do resultado até 30/06/2018;

4.2 - A divulgação do resultado final será feita através do sítio do BANCO DO NORDESTE na internet, sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

#### **5. PATROCÍNIO**

Estima-se que este Edital selecione no mínimo 70%(setenta por cento) de projetos para as grades de programação do Centros Culturais do Banco do Nordeste.

#### **6. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 - As inscrições são gratuitas e serão aceitas, exclusivamente, pela internet [www.bnb.gov.br/cultura](http://www.bnb.gov.br/cultura). Utilizar o formulário específico do programa, inserindo as informações sobre o projeto e seu responsável. Ao finalizar a inserção dos dados solicitados e concluir o cadastramento de seu projeto, o proponente receberá um protocolo de inscrição;

6.3 - Os projetos poderão apresentar links de consultas para sites de compartilhamento de arquivos pela Internet (youtube, myspace, calameo etc.) que deverão ser inseridos no próprio formulário de inscrição no formato, com os seguintes materiais, de acordo com o segmento:

6.3.1 Música - áudio / trechos de ao menos 03 (três) músicas;

6.3.2 Teatro - concepção cênica e dramaturgica e vídeo/trecho do espetáculo;

6.3.3 Dança - vídeo/trechos de ao menos uma apresentação;

6.3.4 Cinema - filmografia e currículo do diretor;

6.3.5 Artes visuais - imagem de ao menos 06 (seis) obras do artista e imagens e concepção curatorial de exposições realizadas anteriormente pelo curador.

6.4 - Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições. O aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios continuará disponível apenas para consultas e impressões.

6.5 - O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

6.6 - A condição de aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) não é pré-requisito para a inscrição do projeto. No entanto, na etapa de contratação, a referida aprovação afigura-se indispensável, conforme item 8.6.

6.7 - Devem ser obrigatoriamente preenchidos os seguintes campos do formulário de inscrição:

- a) dados do proponente PF ou PJ: nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, currículo;
- b) dados do projeto: área cultural, segmento cultural, título e espaço pretendido;
- c) descrição: descrever, narrar, contar como será o projeto;
- d) justificativa: demonstrar, fundamentar a importância da realização do projeto para o cenário cultural e artístico, bem como seu impacto social;
- e) sinopse: resumo, síntese do projeto. Se o projeto contemplar proposta de atividades didáticas paralelas, será obrigatório o detalhamento dos seguintes itens: carga horária, público alvo, conteúdo e quantidade de alunos;
- f) ficha técnica: nome dos participantes do projeto, com funções e breve currículo;
- g) cronograma: períodos para pré-produção, produção e pós-produção do projeto;
- h) indicação de qual ou quais Centros Culturais Banco do Nordeste pretende realizar o projeto;
- i) orçamento: quantidades de itens necessários, unidades e valores unitários por local de realização, no caso de itinerância. Além dos itens específicos do projeto, o orçamento obrigatoriamente deverá contemplar os seguintes itens que não poderão ser excluídos na execução do projeto:
  - Registro fotográfico do evento, assessoria de imprensa, *clipagem* e valoração de mídia espontânea, material promocional e mídia paga adequada ao projeto (convite, *to/der*, catálogo, postal, painel externo/banner, painel interno/banner, anúncios em jornais, chamadas em rádios, etc).
  - No caso de exposições despesas com expografia, iluminação e adequação do espaço (construção de paredes, pintura e parte elétrica).

6.8 - O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.9 - A inscrição de projetos não garante:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de patrocínio;
- c) o patrocínio pelo valor solicitado.

6.10 - Uma vez enviado o projeto ao Banco do Nordeste, o aplicativo não permite que o proponente realize qualquer modificação, estando disponível somente as opções de consulta e impressão.

6.11 - O valor máximo de aporte do Banco do Nordeste para cada projeto será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.12 - Não há limite de quantidade de projetos inscritos por proponente, mas somente um será contemplado.

6.13 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

## **7. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos passarão por duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

7.1 .A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no presente edital.

7.2 Os projetos habilitados serão avaliados por equipe técnica definida pela Diretoria do Banco do Nordeste para esse fim.

7.3 - Os projetos serão analisados considerando o ranking da pontuação dos critérios de seleção constantes no ANEXO I.

7.4 - A seleção do projeto não implica sua contratação.

7.5 - A lista dos projetos selecionados será publicada no site do Banco do Nordeste do Brasil SA ([www.bnb.gov.br/cultura](http://www.bnb.gov.br/cultura)).

7.6 - Os projetos deverão ser realizados na área de atuação do Banco do Nordeste, que abrange os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

## **8. CONTRATAÇÃO DO PROJETO**

8.1 - Para a contratação faz-se necessário observar as seguintes instruções:

- a) ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais, no caso de Pessoa Jurídica;
- b) deter a exclusividade para realização do projeto selecionado.

8.2 - A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada, conforme preconizado na Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

8.2.1. A documentação obrigatória a ser apresentada consiste em:

- a) Pessoa Jurídica:
  - CNPJ atualizado;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Dívida Ativa da União;
  - Certidão negativa de débitos estaduais;
  - Certidão negativa de débitos municipais;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
  - Cópia autenticada dos documentos constitutivos da empresa (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal;
  - Cópia autenticada da Ata da reunião em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria, quando for caso;

- Declaração para fins de não incidência na fonte de IRPJ, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, no caso de entidade sem fins lucrativos. Anexo;
- Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, encaminhar o modelo de declaração fornecido pela Receita Federal. Anexo;
- Declaração de Regularidade de prestação de Contas. Anexo.
  - a.1) Dos representantes legais da pessoa jurídica:
    - Fotocópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e Comprovante de endereço residencial;
    - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - Declaração de não parentesco, até 3º grau, com funcionários Banco do Nordeste.

b) Pessoa Física:

- Fotocópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e Comprovante de endereço residencial;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração de Regularidade de prestação de Contas;
- Declaração de não parentesco com funcionários Banco do Nordeste, até 3º grau, conforme Cód. Civil Brasileiro.

8.3 - O proponente do projeto será o único interlocutor do mesmo junto ao Banco do Nordeste.

8.4 - A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Nordeste S.A. que regem o assunto.

8.5 - A seleção do projeto não garante o patrocínio e não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros.

8.6 - Para a contratação, os projetos deverão, obrigatoriamente, contar com a aprovação em Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).

8.7 - No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banco do Nordeste poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 - O(A) PATROCINADO(A) deverá apresentar ao Banco do Nordeste, no prazo de 40 (quarenta) dias da execução do projeto, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas em cláusula contratual, inclusive com as comprovações das quantidades previstas.

9.2 - A aprovação final da prestação de contas pelo Banco do Nordeste está condicionada à comprovação de aceite da prestação de contas apresentadas ao MINC dentro do prazo definido por aquele órgão.

9.3 - O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações

solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para a realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do término do contrato.

9.4 - O proponente deverá comprovar as contrapartidas e obrigações assumidas no contrato de patrocínio;

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1 - Todas as atividades culturais realizados pelos Centros Culturais Banco do Nordeste são gratuitas.

10.2 - Fica definido o site [www.bnb.gov.br/cultura](http://www.bnb.gov.br/cultura) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

10.3 - O Edital de Seleção de Projetos Culturais 2016 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste.

10.4 - Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº09, de 19/12/2014, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.

10.5 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo de inscrição de projetos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

10.6 - A seleção é a primeira etapa de habilitação do projeto para integrar a programação dos Centros Culturais do Banco do Nordeste, não significando garantia de contratação. A contratação do projeto está condicionada à negociação prévia de orçamento e período, e à manutenção e concretização dos conceitos, atributos, acervos, elenco, curadorias, participantes, patrocínios e parcerias contidas na proposta original apresentada.

10.7 - Dúvidas, informações e os casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: [patrocinio@bnb.gov.br](mailto:patrocinio@bnb.gov.br)

10.8 - No caso de projetos para a programação dos Centros Culturais Banco do Nordeste localizados em Fortaleza (CE), Cariri (Juazeiro do Norte-CE) e Sousa (PB), os mesmos devem ser adequados à estrutura física de cada unidade dos Centros Culturais Banco do Nordeste (ANEXO II).

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PREMISSAS ESTRATÉGICAS**

1. A seleção será realizada de acordo com o ranking da pontuação abaixo, considerando-se que cada item terá uma graduação de nota entre 1 a 5 e pesos variando de 1,0 a 3,0:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA DE ITENS</b>	<b>NOTAS DE 1 A 5</b>	<b>PESO</b>
Relevância e qualidade	concepção e conceito curatorial		3
	temática		3
	programação		3
	importância histórica, cultural e artística para o Nordeste		3
Viabilidade Técnica	portfólio ou currículo		3
	duração e profundidade das ações		3
Adequação financeira e sustentabilidade	compatibilidade com parâmetros de preços praticados no mercado cultural		2
	compatibilidade com a quantidade de apresentação, tempo de duração da ação cultural, circulação.		2
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira	diálogo com as mais diversas manifestações e expressões das culturas populares		1
Impacto social	características socioeconômicas da população envolvida		1
Plano de divulgação	visibilidade da marca do Banco do Nordeste		1
Realização nos Centros Culturais Banco do Nordeste	infraestrutura adequada para os Centros Culturais do Banco do Nordeste		1
	tempo da ocupação da ação cultural na programação		1



## ANEXO II

### ESPAÇOS DISPONÍVEIS

Para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas das dependências de cada unidade e os equipamentos disponíveis. Para conhecer os espaços acesse:

[www.bnb.gov.br/cultura](http://www.bnb.gov.br/cultura)

Resumidamente:

1- Teatros: possuem estruturas instaladas de palco, sonorização e iluminação.

2 - Salões de Exposição:

- a) Fortaleza: 01(um) espaço de exposição no térreo com 323 m<sup>2</sup> e área externa que também pode ser ocupada com aproximadamente 40m<sup>2</sup>, ambas com pé direito de 3,00m;
- b) Cariri: 01 (um) espaço de exposição no 4º pavimento com 72,40m<sup>2</sup> e 01(um) espaço de exposição no 5º pavimento com 210m<sup>2</sup>.
- c) Sousa: 01 (um) espaço de exposição no andar térreo com 151m<sup>2</sup> e 01(um) espaço de exposição no corredor-galeria com 29m<sup>2</sup>.